

**De:** Licenciamento Leste Mineiro/SISEMA  
**Para:** vulmarsayao@hotmail.com

---

**Data:** Segunda-feira, 13 De agosto De 2018 10:03 AM  
**Assunto:** Re: Protocolo nº 15363235/2018 - FAZENDA ITAIPAVA

---

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido: os documentos solicitantes no e-mail abaixo não foram enviados no prazo estipulado.

Para a nova requisição, favor baixar a nova versão do FCE disponível no site  
<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/>

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Seu DAE não poderá ser reutilizado.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Supram Leste Mineiro

-----**Licenciamento Leste Mineiro/SISEMA escreveu:** -----

Para: [vulmarsayao@hotmail.com](mailto:vulmarsayao@hotmail.com)  
De: Licenciamento Leste Mineiro/SISEMA  
Data: 25/06/2018 04:38 PM  
Assunto: Protocolo nº 15363235/2018 - FAZENDA ITAIPAVA

---

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INCOMPLETA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor responder este e-mail anexando os seguintes documentos:

- CPF de Rômulo Viana Bossi (Só foi apresentado o nº da identidade);
- CTF com o endereço do empreendimento.

**Esta solicitação deverá ser respondida em até 10 (dez) dias corridos sob pena de indeferimento.**

Atenciosamente,  
Adriana

| SUPRAM LESTE MINEIRO